



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 22/10/2025 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) freezers de no mínimo 400 litros, sendo 02 (dois) horizontais e 01 (um) vertical, destinados ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e à Casa Lar Esperança, para armazenamento e conservação de alimentos.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo III – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo VII deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 17 de outubro de 2025.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

--

NOME FANTASIA

--

CNPJ

--

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

--	--	--

E-MAIL

TELEFONE

--	--

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

--

CPF

--

RG

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Especificações Técnicas do Freezer Horizontal • Capacidade mínima de 400 litros; • Sistema de degelo: manual ou frost free; • Porta com chave de segurança para controle de acesso; • Vedação eficiente, que assegure a conservação adequada da temperatura interna e evite perdas de frio; • Baixo consumo de energia, comprovado pelo Selo Procel de Eficiência Energética nível A; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento; Compatibilidade com as tensões elétricas 127V e 220V, conforme a necessidade do local de instalação.	UNID	2		
2	Especificações Técnicas do Freezer Vertical • Capacidade mínima de 400 litros; • Sistema de degelo: manual ou frost free; • Porta com chave de segurança para controle de acesso; • Prateleiras reguláveis para melhor organização interna; • Baixo consumo de energia, comprovado pelo Selo Procel de Eficiência Energética nível A; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento; Compatibilidade com as tensões elétricas 127V e 220V, conforme a necessidade do local de instalação.	UNID	1		

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

CARIMBO COM O Nº DO CNPJ

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9538/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à N°, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009538/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

ID CIDADES:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA
E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA**

**NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0XX/2025.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de 03 (três) freezers de no mínimo 400 litros, sendo 02 (dois) horizontais e 01 (um) vertical, destinados ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e à Casa Lar Esperança, para armazenamento e conservação de alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$..... (.....) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa formal e manifestação expressa de interesse da Administração Pública.

4.2. A vigência contratual tem por objetivo garantir o prazo necessário para a entrega dos equipamentos, a eventual substituição por não conformidade, a emissão dos documentos fiscais correspondentes, o processamento do pagamento e o encerramento administrativo regular do processo.

4.3. A inobservância dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA aquelas estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como as especificadas a seguir:

9.1.1. Realizar a entrega dos bens contratados em estrita conformidade com todas as exigências constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

9.1.2. Cumprir fielmente os prazos e condições de entrega estabelecidos, respondendo integralmente por qualquer descumprimento.

9.1.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, nem subcontratar, por qualquer forma, as obrigações assumidas neste contrato, salvo mediante autorização expressa da Administração.

9.1.4. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos, procedendo imediatamente com os reparos ou indenizações devidas, assumindo integralmente os ônus decorrentes.

9.1.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. Designar e manter, durante a execução contratual, representante ou preposto capacitado e idôneo, com poderes para representá-la integralmente em todos os atos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.7. Atender prontamente às exigências da Administração Contratante, bem como às solicitações da fiscalização designada, no que for pertinente à execução do objeto.

9.1.8. Em especial, a CONTRATADA se compromete a:

a) Entregar os equipamentos (freezers) no prazo estipulado, em perfeito estado de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas e requisitos mínimos definidos no Termo de Referência;

b) Garantir que os freezers fornecidos sejam novos, originais de fábrica, sem uso anterior, com selo de eficiência energética, manuais de instrução em português e devidamente lacrados pelo fabricante ou fornecedor;

c) Assegurar que os equipamentos disponham de assistência técnica autorizada em território nacional e oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e do recebimento definitivo, conforme previsto neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- d)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da fiscalização designada, qualquer anormalidade verificada durante a entrega ou que possa comprometer o uso e a segurança dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- e)** Atender com presteza e eficácia a todas as reclamações ou notificações da Administração relacionadas à qualidade, funcionamento ou defeitos dos equipamentos entregues, procedendo à substituição ou reparo no prazo acordado, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- f)** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de Licitação, especialmente no que tange à regularidade jurídica, técnica, fiscal e trabalhista;
- g)** Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança elétrica, conservação de alimentos, saúde pública e meio ambiente, inclusive as estabelecidas pelo INMETRO, ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes;
- h)** Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da procedência, qualidade e conformidade técnica dos equipamentos, tais como nota fiscal detalhada, certificado de garantia, laudo técnico ou selo de certificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a entrega dos produtos;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos às orientações prestadas e resultados esperados;

10.4. Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;

10.5. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;

10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

10.8. Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.2. A fiscalização será exercida de forma ampla e irrestrita pela servidora Natália Hubner Pereira de Souza, Assistente Social, matrícula nº 002483, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo, a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, sem que isso implique a assunção de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.4. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, rotinas e processos de inspeção, verificação e controle que venham a ser adotados pela CONTRATANTE.

11.5. A existência e atuação da fiscalização designada não exime nem reduz a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como às consequências diretas ou indiretas decorrentes da execução do contrato.

11.6. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Kauan Dias de Souza Pereira, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

11.7. Compete à fiscalização designada, por meio da servidora mencionada no item 11.2, o desempenho das seguintes atribuições:

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas aplicáveis e disposições do Termo de Referência;

11.7.2. Elaborar relatórios de fiscalização, registrando todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas identificadas na entrega, bem como notificar formalmente a CONTRATADA para que promova as devidas correções, no prazo estipulado;

11.7.3. Comunicar ao gestor do contrato toda e qualquer ocorrência que possa ensejar a aplicação de penalidades, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

11.7.4. Esclarecer dúvidas apresentadas pela CONTRATADA durante a execução do contrato, bem como acompanhar e determinar a correção de não conformidades, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega dos freezers deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada à CONTRATADA por meio de e-mail oficial.

15.2. O local de entrega será a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua do Rosário, s/nº, Bairro Brasil Novo, Ibatiba/ES, durante o horário comercial, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

15.3. Os freezers fornecidos deverão ser:

- Novos, sem uso anterior;
- Originais de fábrica;
- Lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor;
- Acompanhar manual de instruções em português;
- Possuir selo de eficiência energética;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Estar em perfeito estado de funcionamento, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

15.4. Os equipamentos deverão ser entregues com embalagem adequada, protegidos contra danos durante o transporte, contendo externamente informações claras sobre modelo, capacidade, número de série, voltagem, peso e demais dados técnicos, conforme legislação vigente e normas aplicáveis.

15.5. A CONTRATANTE recusará a entrega de qualquer freezer que apresente avarias, defeitos, sinais de uso, divergência nas especificações técnicas ou descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato. Nestes casos, caberá à CONTRATADA efetuar, às suas expensas, a substituição imediata do equipamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

15.6. A entrega fora do prazo ou em desconformidade com o contrato poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. No preço contratado devem estar inclusos todos os encargos necessários para a entrega dos equipamentos, tais como: frete, seguro, transporte, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo devido à CONTRATADA qualquer valor adicional além do estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Município de Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) freezers com capacidade mínima de 400 litros, sendo 02 (dois) na versão horizontal e 01 (um) na versão vertical, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e à Casa Lar Esperança, para fins de armazenamento e conservação de alimentos no âmbito das ações socioassistenciais.

1.2. Os bens ora contratados são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações técnicas usuais e reconhecidas no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, no cumprimento de suas atribuições legais e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), identifica como necessidade essencial a aquisição de novos equipamentos — freezers horizontais e vertical, com capacidade mínima de 400 litros — para uso nas unidades socioassistenciais.

2.2. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a principal porta de entrada para os serviços da proteção social básica, atuando no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.3. A unidade necessita de um freezer adicional para:

- a) armazenar alimentos utilizados na execução de programas sociais;
- b) conservar matéria-prima para o preparo de lanches destinados aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- c) assegurar o fornecimento de alimentação adequada e segura aos participantes, compostos, em sua maioria, por crianças, adolescentes, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade.

2.4. A Casa Lar Esperança, unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco, apresenta demanda contínua e ininterrupta de armazenamento de alimentos, em razão:

- a) do preparo diário de refeições;
- b) da constante rotatividade dos acolhidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

c) da necessidade de maior capacidade de estocagem, visando à manutenção da eficiência e qualidade dos serviços prestados.

2.5. A aquisição dos equipamentos busca:

a) garantir a conservação adequada e ininterrupta dos alimentos;

b) evitar desperdícios;

c) ampliar a estrutura de estocagem das unidades;

d) fortalecer a capacidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em atender, de forma qualificada, às necessidades da população vulnerável do município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art, 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.353, de 30 de dezembro de 2024.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

4.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

4.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.

4.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, com o Agente de Contratação e com os membros do Setor de Compras.

5. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

5.1. A LC n 147/2014 que alterou a LC no 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

5.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das po/it/cas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Crifamos).

5.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

5.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

(Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014).

5.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Para a composição do valor médio da presente contratação, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços utilizando como referência o Banco de Preços oficial, considerando a média dos valores praticados no mercado para equipamentos com características equivalentes.

6.2. O valor médio estimado para a contratação é o seguinte:

- **CRAS: R\$ 2.877,67 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (um) freezer horizontal com capacidade mínima de 400 litros;
- **Casa Lar Esperança: R\$ 5.921,67 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (um) freezer horizontal e 01 (um) freezer vertical, ambos com capacidade mínima de 400 litros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

a) Entregar os equipamentos (freezers) solicitados pontualmente, no prazo estipulado, em perfeito estado de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas e requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência;

b) Garantir que os freezers entregues sejam novos, originais de fábrica, sem uso anterior, com selo de eficiência energética, manuais de instrução em português e devidamente lacrados pelo fabricante ou fornecedor;

c) Assegurar que os equipamentos possuam assistência técnica autorizada no território nacional, bem como oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega e recebimento definitivo, conforme previsto em contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- d) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da Fiscalização designada, qualquer anormalidade verificada durante a entrega ou que possa comprometer o uso e a segurança dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- e) Atender com presteza e eficácia a quaisquer reclamações ou notificações da Administração relacionadas à qualidade, funcionamento ou defeitos dos equipamentos entregues, procedendo à substituição ou reparo no prazo acordado, sem ônus adicional para a Contratante;
- f) Manter todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidas na presente Dispensa de Licitação durante toda a vigência contratual;
- g) Cumprir rigorosamente as normas de segurança elétrica, conservação de alimentos, saúde pública e meio ambiente, inclusive aquelas estabelecidas pelo INMETRO, ANVISA, ABNT e demais órgãos de regulamentação aplicáveis ao objeto contratado;
- h) Fornecer, quando solicitado pela Fiscalização, documentação comprobatória da procedência, qualidade e conformidade técnica dos equipamentos fornecidos, tais como nota fiscal detalhada, certificado de garantia, laudo técnico ou selo de certificação.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) Cumprir, nos prazos estabelecidos, todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, mediante a entrega dos equipamentos em conformidade com o pactuado;
- b) Notificar, de forma formal e tempestiva, a Contratada sobre qualquer irregularidade, vício ou desconformidade verificada na entrega ou no funcionamento dos equipamentos;
- c) Informar por escrito e com a devida antecedência a Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, sanções administrativas ou compensações por descumprimento contratual;
- d) Aplicar, nos termos da legislação vigente e do contrato, as penalidades administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, atraso injustificado na entrega ou descumprimento de quaisquer obrigações assumidas;
- e) Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, por meio de servidor designado formalmente, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba — ES.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos (freezers) será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será enviada via e-mail ao setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

responsável do fornecedor.

9.2. O local de entrega dos equipamentos será a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua do Rosário, S/N, Bairro Brasil Novo, Ibatiba/ES, em horário comercial, mediante pré-agendamento com o setor responsável.

9.3. Os equipamentos adjudicados deverão ser:

- Novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de uso anterior;
- Lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, com identificação externa clara contendo: marca, modelo, número de série, capacidade volumétrica (mínimo de 400 litros), tipo (horizontal ou vertical), voltagem, selo de eficiência energética e demais informações exigidas pela legislação vigente;
- Acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e nota fiscal completa.

9.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento, estrutura e desempenho. Equipamentos com garantia inferior à estipulada poderão ser recusados pelo setor responsável.

9.5. Os freezers deverão ser entregues:

- Devidamente acondicionados e transportados com segurança, em embalagens apropriadas que garantam a integridade física do produto até o destino final;
- Instalados no local indicado pela Secretaria, com verificação do pleno funcionamento no ato da entrega, mediante termo de recebimento provisório ou definitivo.

9.6. O setor responsável pelo recebimento está autorizado a recusar quaisquer equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que diz respeito à capacidade, tipo, estado físico, voltagem, eficiência energética, ou outros requisitos mínimos exigidos.

9.7. Não serão aceitos equipamentos entregues com atraso, defeitos, danos, imperfeições ou que estejam em desacordo com as normas legais e técnicas vigentes. Nesses casos, caberá à Contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, incluindo a rescisão contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

11.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
130 – Sec. Mun. de Assistência Social	002	08	2.108	44905200000	266100009999



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

130 – Sec. Mun. de Assistência Social	002	08	2.116	44905200000	266000009999
---------------------------------------	-----	----	-------	-------------	--------------

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

14.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

14.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

14.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

14.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

15.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

15.2. O prazo de execução do objeto, correspondente à entrega dos equipamentos, será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

15.3. A vigência contratual destina-se a assegurar o tempo necessário para a entrega, eventual substituição dos equipamentos (em caso de não conformidade), emissão de documentos fiscais, pagamento e encerramento regular do processo.

15.4. A inobservância dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. A fiscalização será ampla e irrestrita, exercida pela servidora Natália Hubner Pereira de Souza, Assistente Social, matrícula nº 002483, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.2. Compete à fiscalização o acompanhamento e o controle integral da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, incluindo a decisão sobre quaisquer questões direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento objeto deste contrato.

16.3. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor Kauan Dias de Souza Pereira, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Ibatiba - ES, 13 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação

Aprovado por:

Valeria Alcure Machado Fernandes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 428/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	02	Especificações Técnicas do Freezer Horizontal • Capacidade mínima de 400 litros; • Sistema de degelo: manual ou frost free; • Porta com chave de segurança para controle de acesso; • Vedação eficiente, que assegure a conservação adequada da temperatura interna e evite perdas de frio; • Baixo consumo de energia, comprovado pelo Selo Procel de Eficiência Energética nível A; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento; • Compatibilidade com as tensões elétricas 127V e 220V, conforme a necessidade do local de instalação.	R\$ 2.877,67	R\$ 5.755,34
2	UNID	01	Especificações Técnicas do Freezer Vertical • Capacidade mínima de 400 litros; • Sistema de degelo: manual ou frost free; • Porta com chave de segurança para controle de acesso; • Prateleiras reguláveis para melhor organização interna; • Baixo consumo de energia, comprovado pelo Selo Procel de Eficiência Energética nível A; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento; • Compatibilidade com as tensões elétricas 127V e 220V, conforme a necessidade do local de instalação.	R\$ 3.044,00	R\$ 3.044,00

Valor Médio Global: R\$ 8.799,34 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)